

**EDITAL Nº 001/SEBRAE-PE/2019 - ECONOMIA CRIATIVA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO EM
EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA**

SEBRAE/PE O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Tabaiaras, 360, CEP 50.750-230, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob nº 09.829.524/0001-64, **torna público** o lançamento do presente Edital e convida empreendimentos de pequeno porte com sede no Estado do Pernambuco e que atuam no âmbito da Economia Criativa a participarem desta Seleção Pública, de acordo com as condições aqui previstas.

1. CONTEXTO

- 1.1. Para os efeitos do presente Edital, **“Economia Criativa”** é definida como as dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica.
- 1.2. Por **“setores criativos”** entendem-se aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, social e econômica.
- 1.3. Esses conceitos são empregados pelo SEBRAE e fundamentados no Plano da Secretaria da Economia Criativa: políticas, diretrizes e ações 2011-2014 (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2011).
- 1.4. A Economia Criativa é, portanto, a economia do intangível, do simbólico. Ela se alimenta dos talentos criativos que se organizam individualmente ou coletivamente para produzir bens e serviços criativos.
- 1.5. Produtos ou serviços criativos normalmente envolvem mais de uma área ou segmentos criativos. Conforme apontava a Secretaria de Economia Criativa, um desfile de moda, por exemplo, em geral se apresenta acompanhado de espetáculo de danças, de projeção audiovisual e até da editoração de livros. A capacidade criativa se viabiliza através de experiências multidisciplinares (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2011).
- 1.6. É muito comum, inclusive, que tal prática acabe por gerar produtos ou serviços inovadores ou significativamente aprimorados.
- 1.7. A propósito, o conceito de inovação está essencialmente imbricado ao conceito de Economia Criativa, pois a criatividade é o motor da inovação. A inovação, por sua vez, exige do empreendedor conhecimento e identificação de oportunidades de mercado.
- 1.8. Se no conceito de inovação enfatizou-se, tradicionalmente, a perspectiva quantitativa do desenvolvimento econômico, nas sociedades pós-industriais ele é compreendido, tanto como aperfeiçoamento de bens e serviços já existentes (inovação incremental), quanto como criação de produtos e serviços totalmente novos (inovação radical).
- 1.9. Em qualquer que seja o setor da economia criativa é necessário que, seja inovação incremental ou radical, ela apresente uma solução aplicável e viável, como consequência da integração entre novas tecnologias e conteúdos culturais. (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2011). Desse modo, a inovação pode se dar, tanto na melhoria ou na criação de um produto ou serviço novo ou melhorado.
- 1.10. O objetivo deste Edital é fomentar – por meio de recursos não reembolsáveis – o desenvolvimento de bens e serviços de conteúdo cultural/criativo inovadores, no âmbito dos setores culturais/criativos passivos de apoio neste Edital. Assim, o Edital subsidia economicamente o desenvolvimento de Projetos, concebidos por empreendedores culturais/criativos formais, que contribuam de forma relevante para o fortalecimento da Economia Criativa no Estado de Pernambuco, por meio da oferta de bens e serviços inovadores para atender às demandas de mercado locais,

- regionais, nacionais e/ou internacionais.
- 1.11. Este Edital tem como escopo o subsídio a propostas de projetos de inovação, de caráter incremental ou radical, que impactem o desenvolvimento local e regional, ressaltando-se os seus impactos sobre o mercado nacional/internacional.
 - 1.12. Considera-se, por conseguinte, Projeto de Inovação para efeito deste Edital, aquele que possua uma proposta de valor bem definida e que ofereça respostas às demandas existentes ou à criação de novas demandas de mercado. Além do desenvolvimento para aplicação e inserção no mercado, realização de prova de conceito ou preparação de um protótipo. Dessa forma, o presente Edital beneficia produtos e serviços novos ou melhorados e amplia o conceito de inovação no domínio da Economia Criativa, para beneficiar projetos artísticos e culturais que reflitam novas éticas e estéticas.
 - 1.13. Vale ressaltar que não fazem parte do escopo deste Edital, projetos de inovação em processos internos dos empreendimentos (por exemplo, de marketing, de finanças, administrativos, etc.), além de propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade do ser humano.
 - 1.14. O recurso aportado é de caráter não reembolsável e destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos de inovação, custeando prioritariamente horas técnicas e insumos diversos.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivos Gerais

- 2.1.1. Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção financeira (não reembolsáveis), o desenvolvimento de bens ou serviços – novos ou significativamente aprimorados – originados em Pernambuco dos setores criativos passivos de apoio por este Edital, produzidos por empreendimentos formais sediados no Estado.

2.2. Objetivos Específicos

- 2.2.1. Promover a inovação e o incremento da competitividade de empreendimentos criativos já em atividade no estado de Pernambuco;
- 2.2.2. Promover o fortalecimento de empreendimentos culturais / criativos, por meio do desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) inovadores - novos ou significativamente aprimorados, em Economia Criativa;
- 2.2.3. Estimular empreendedores culturais / criativos, atuantes nos setores, passivos de apoio por este Edital, a transformarem suas ideias em bens ou serviços economicamente viáveis e sustentáveis, de maneira a alavancar a Economia Criativa no Estado de Pernambuco;
- 2.2.4. Contribuir para a dinamização da Economia Criativa de maneira a gerar mais empregos, renda e oportunidades de desenvolvimento no Estado de Pernambuco.

3. SETORES CULTURAIS / CRIATIVOS PASSÍVEIS DE APOIO

- 3.1. Poderão ser apoiados projetos inovadores nas seguintes áreas de abrangência/setores culturais / criativos:
 - 3.1.1. Artesanato (produção de peças decorativas ou utilitárias);
 - 3.1.2. Audiovisual (produção para cinema e TV);
 - 3.1.3. Moda (produção de moda autoral);
 - 3.1.4. Música (produção de videoclipes e shows musicais);
 - 3.1.5. Artes visuais (Pintura, Escultura, Desenho, Gravura e Fotografia)
 - 3.1.6. Mídias Interativas (Games)

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Serão apoiados Projetos de Inovação, até o limite de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), respeitando os seguintes critérios de aplicação desses recursos:

SEGMENTOS	VALOR DO APOIO	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	TOTAL
Artesanato	R\$ 10.000,00	05	R\$ 50.000,00
Audiovisual	R\$ 25.000,00	04	R\$ 100.000,00
Moda	R\$ 20.000,00	03	R\$ 60.000,00
Música	R\$ 20.000,00	05	R\$ 100.000,00
Artes visuais	R\$ 15.000,00	04	R\$ 60.000,00
Games	R\$ 25.000,00	04	R\$ 100.000,00
TOTAL		25	R\$ 470.000,00

4.2. Caso o somatório dos valores dos projetos selecionados nas áreas de abrangência seja inferior à disponibilidade orçamentária correspondente, os recursos não utilizados deverão ser distribuídos de forma paritária entre as demais áreas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão aptas a se inscrever neste processo seletivo pessoas jurídicas, legalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano, no Estado de Pernambuco, nas categorias de empresas formalizadas, como:

5.1.1. MEI – Microempreendedores Individuais: faturamento até R\$ 81.000,00/ano;

5.1.2. ME – Microempresas: faturamento até R\$ 360.000,00/ano;

5.1.3. EPP – Empresas de Pequeno Porte: faturamento até R\$ 4.800.000,00/ano.

5.2. Não poderão participar deste edital:

5.2.1. Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE;

5.2.2. Empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data de desligamento ou do término do mandato.

5.2.3. Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação, ou impedido de contratar com o Sistema SEBRAE;

5.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.5. Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste edital;

5.2.6. Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência;

5.2.7. Cooperativas ou instituições sem fins lucrativos.

5.3. Os empreendimentos que se inscreverem neste edital deverão estar cientes de obrigatoriamente, possuir documentação comprobatória de habilitação jurídica e fiscal, a saber:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

PABX: (81) - 2101.8400 - Fax: (81) - 2101.8505

- Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
- 5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual) e
 - 5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal) do domicílio ou sede do licitante;
 - 5.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.3.7. Documento de Identificação Legal (RG, CNH, CTPS) e CPF do representante legal do empreendimento;
 - 5.3.8. Comprovante de endereço do representante legal do empreendimento.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS DE PROJETO

- 6.1. Para fins deste edital, cada empreendimento e empreendedor poderá apresentar apenas uma proposta. No caso de um empreendimento e/ou empreendedor figurar em mais de uma proposta, todas elas serão eliminadas.
- 6.2. As empresas vinculadas aos setores supracitados deverão apresentar projetos que sejam relevantes para sua criação ou aprimoramento, por meio de produtos ou serviços criativos / culturais originados em Pernambuco, contribuindo para a difusão e o fomento destes projetos, mediante o apoio do SEBRAE/PE.
- 6.3. A proposta deverá apresentar com clareza, consistência e coerência o produto/serviço cultural/criativo a ser desenvolvido/melhorado. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados, por meio da subvenção prevista neste Edital, deverão estar adequadamente identificadas.
- 6.4. O valor total da proposta consiste no somatório do valor correspondente ao apoio solicitado ao SEBRAE/PE, com o valor da contrapartida financeira a ser aportado pelo beneficiário no mínimo de 10% (dez por cento) do valor do apoio previsto pelo SEBRAE-PE.

7. DOS VALORES MÁXIMOS POR PROPOSTA

- 7.1. O valor solicitado como subvenção financeira na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se dentro do valor máximo de apoio por projeto, apresentado no **subitem 4.1** deste edital.
- 7.2. A proposta que apresentar valores superiores será desconsiderada para efeito do presente Edital.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1. O valor solicitado ao SEBRAE/PE poderá contemplar apenas despesas de atividades associadas ao projeto e relativas a:
 - 8.1.1. Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos de um produto/serviço novo ou aprimorado;
 - 8.1.2. Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos/serviços;
 - 8.1.3. Registro de propriedade intelectual do bem ou serviço, quando for o caso.
- 8.2. As atividades citadas no **subitem 8.1** poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos:
 - 8.2.1. Consultorias técnicas especializadas, desde que previstas na proposta do projeto, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora e valor total estimado de contratação de cada consultoria;
 - 8.2.2. Cursos de capacitação de curta duração, desde que diretamente relacionados ao desenvolvimento do produto/serviço cultural/criativo;
 - 8.2.3. Matéria-prima e ou material de consumo nacional ou importado diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
 - 8.2.4. Aluguel de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;

8.2.5. Desenvolvimento software ou aplicações relacionadas ao desenvolvimento do projeto;

8.2.6. Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) dos recursos apoiados pelo SEBRAE-PE.

8.3. Todos os itens deverão ser utilizados em estrito atendimento às finalidades deste Edital, devendo ser devidamente justificadas na proposta;

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. Os recursos de apoio do SEBRAE/PE não poderão ser destinados a despesas de capital, como, aquisição de bens de uso permanente, construção civil, nem reformas em instalações.

9.2. Os recursos também não poderão realizar o pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias.

10. ITENS DE CONTRAPARTIDA

10.1. O valor da contrapartida financeira a ser assumido pelo beneficiário, de no mínimo 10% do valor a ser aportado pelo SEBRAE-PE, poderá ser gasto em itens não financiáveis pelo SEBRAE-PE, tais como:

10.1.1. Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, entre elas:

10.1.1.1. Despesas para participação em eventos de natureza técnica, cultural ou criativa relacionados com o setor de atuação;

10.1.1.2. Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto;

10.1.1.3. Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente.

10.1.2. Investimentos em capital:

10.1.2.1. Obras e reformas de qualquer natureza;

10.1.2.2. Aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução do Projeto deverá ser de até 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do contrato/instrumento equivalente.

11.2. O prazo de execução deverá constar expressamente na proposta aprovada, inserindo-se o cronograma de atividades com período de início e fim.

11.3. A vigência iniciará na data da assinatura do contrato/instrumento equivalente e findará 240 dias após o término do período de execução do projeto;

11.4. O prazo para a apresentação da prestação de contas do proponente será de 30 (trinta) dias depois do encerramento do convênio.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

12.1. Acessar o edital através do link <http://bit.ly/licitacoes-2019> realizando o download do edital e de todos os seus anexos.

12.2. Através do e-mail: editalecristativa@pe.sebrae.com.br enviar a proposta (Anexo I) acompanhada de todos os anexos (anexo II a VIII) devidamente preenchidos e assinados.

12.2.1. A participação neste certame somente será caracterizada com a realização das atividades na sequência informada, respeitando-se os prazos e horários estabelecidos no item (CRONOGRAMA) deste Edital.

12.3. Os proponentes que se inscreverem neste edital deverão estar cientes que, sendo seu projeto habilitado, conforme **subitens 13.1.1 e 13.1.2**, receberão ciência dessa aprovação através do portal (link <http://bit.ly/licitacoes-2019>), e por via de consequência, deverão obrigatoriamente, enviar eletronicamente através do e-mail: editalecristativa@pe.sebrae.com.br a documentação comprobatória de habilitação jurídica e fiscal, conforme **subitem 13.1.3** deste edital.

12.4. O proponente deverá manter atualizada a documentação de habilitação até a

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

PABX: (81) - 2101.8400 - Fax: (81) - 2101.8505

finalização do projeto com sua prestação de contas e deverá se responsabilizar em enviar ao SEBRAE/PE nova documentação, em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

- 12.5. Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação automática do projeto.

13. ETAPAS DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Todos os Projetos serão analisados conforme a sequência de etapas descrita a seguir:

13.1.1. Etapa 1 – Avaliação de aderência ao edital

13.1.1.1. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal do Projeto quanto à conformidade ao objetivo, ao setor e ao atendimento dos requisitos de enquadramento deste edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS (ENQUADRAMENTO)	
01	Elegibilidade dos empreendimentos (conforme o item 5 do Edital).
02	Atendimento aos valores limites solicitado ao SEBRAE/PE (conforme item 4.1).
03	Atendimento ao prazo máximo de execução (conforme item 11.1).
04	Envio eletrônico da documentação ao SEBRAE-PE (conforme item 13.1.3).

13.1.1.2. Serão eliminados os Projetos que não atenderem integralmente aos requisitos formais de enquadramento.

13.1.1.3. Os Projetos não eliminados na Etapa 1 serão submetidos à Etapa 2 - Avaliação de Aspectos de Conteúdo.

13.1.2. Etapa 2 – Avaliação de Aspectos de Conteúdo

13.1.2.1. A avaliação dos aspectos de conteúdo dos projetos será feita por uma Comissão de Avaliação, composta por analistas técnicos do quadro funcional do SEBRAE-PE.

13.1.2.2. Critérios de Avaliação por Mérito

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO	PESO (1 A 5)	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Clareza, consistência e coerência do Projeto: (Justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho, orçamento, cronograma físico-financeiro e resultados esperados).	5	0 a 3	15
Grau e impacto da inovação: (avaliação do risco e abrangência da inovação proposta: ineditismo, alcance geográfico, relevância, impacto no mercado, na sociedade e/ou no empreendimento).	5	0 a 3	15
Potencial de mercado e geração de valor: (capacidade do Projeto de gerar valor financeiro para o empreendimento e satisfazer as demandas de mercado).	4	0 a 3	12
Valorização, proteção e promoção da diversidade cultural: (potencial do Projeto de traduzir a diversidade das expressões culturais do estado de Pernambuco, por meio do desenvolvimento de bens e serviços que produzam e reforcem identidades, autoestima e sentimento de pertença entre empreendedores e consumidores).	3	0 a 3	09

Compromisso com a sustentabilidade: (potencial do Projeto para o uso responsável de recursos naturais, ambientais, tecnológicos, sociais e culturais na perspectiva do desenvolvimento local e regional sustentado).	3	0 a 3	09
Engajamento com a inclusão produtiva e com a democratização do acesso aos bens e serviços produzidos: (capacidade do Projeto em criar sinergias entre empreendedores, ampliar redes de empreendimentos e estimular práticas colaborativas nos territórios).	4	0 a 3	12
TOTAL			72

13.1.2.3. Critério de Avaliação do Modelo de Negócio, do Novo Produto ou Serviço:

13.1.2.3.1. O projeto inscrito deverá apresentar seu quadro CANVAS com o modelo de negócio do empreendimento, através da ferramenta online SEBRAE Canvas (www.sebraecanvas.com) cujos itens serão avaliados conforme tabela abaixo:

Crítérios de Avaliação do Canvas	Pontuação	Total Máximo de Pontos
a) Entrega do quadro CANVAS preenchido	1	01
b) Proposta de valor: o que sua empresa vai oferecer para o mercado que realmente terá valor para os clientes.	0 a 3	03
c) Segmento de clientes: quais segmentos de clientes serão foco da sua empresa.	0 a 3	03
d) Os canais: como o cliente compra e recebe seu produto e serviço.	0 a 3	03
e) Relacionamento com clientes: como a sua empresa se relacionará com cada segmento de cliente.	0 a 3	03
Atividade-chave: quais são as atividades essenciais para que seja possível entregar a Proposta de Valor.	0 a 3	03
Recursos principais: são os recursos necessários para realizar as atividades-chave.	0 a 3	03
Parcerias principais: são as atividades-chave realizadas de maneira terceirizada e os recursos principais adquiridos fora da empresa.	0 a 3	03
Fontes de receita: são as formas de obter receita por meio de propostas de valor.	0 a 3	03
Estrutura de custos: São os custos relevantes necessários para que a estrutura proposta possa funcionar.	0 a 3	03
TOTAL		28

13.1.2.3.2. Cada projeto inscrito será avaliado pela Comissão de Avaliação.

13.1.2.3.3. A pontuação global dos Projetos avaliados na Etapa 2 resultará da soma das pontuações dos critérios de Avaliação por Mérito e do Modelo de Negócio.

13.1.2.3.4. A pontuação global máxima que um Projeto pode alcançar é de 100 pontos. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação global mínima de 50 pontos.

13.1.2.3.5. Havendo empate de pontuação global entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos nas alíneas "b" e "c" do subitem 13.1.2.3.1.

13.1.3. Etapa 3 – Apresentação da Documentação Comprobatória de Habitação Jurídica e Fiscal e visita técnica.

- 13.1.3.1. Os proponentes dos projetos selecionados nas etapas anteriores deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica e fiscal, a seguir discriminados, sob pena de sua eliminação da seleção.
- 13.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.3.3. Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 13.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
- 13.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual);
- 13.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal) do domicílio ou sede do licitante;
- 13.1.3.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.1.3.8. Documento de Identificação Legal (RG, CNH, CTPS) e CPF do representante legal do empreendimento;
- 13.1.3.9. Comprovante de endereço do representante legal do empreendimento.
- 13.1.3.10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
- 13.1.4. Fica a critério da comissão de avaliação a realização de visita técnica à empresa proponente para verificação in loco das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição;

14. RESULTADO DA SELEÇÃO

- 14.1. O resultado da seleção será divulgado no portal do SEBRAE-PE através do link: <http://bit.ly/licitacoes-2019>, no dia 20 de dezembro de 2019, conforme cronograma deste edital.

15. RECURSOS

- 15.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar, tanto das etapas 1 e 2, quanto da etapa 3, caberá "Pedido de Recurso" que será analisado pela Comissão de Avaliação no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado no Portal do SEBRAE/PE .
- 15.2. O Pedido de Recurso deverá ser apresentado eletronicamente e enviado através do e-mail: editalecriativa@pe.sebrae.com.br até às 17 horas do dia 11/12/2019, para as etapas 1 e 2, e 18/12/2019 para a etapa 3, conforme cronograma deste edital. No documento deverão estar claramente indicados: RECURSO DA ETAPA PRELIMINAR e o nome empreendimento proponente através de sua razão social. O prazo para resposta é de 2 (dois) dias corridos.
- 15.3. Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no dia 20 de dezembro de 2019, conforme cronograma constante deste edital, no Portal do SEBRAE-PE na Internet, através do link: <http://bit.ly/licitacoes-2019>.

16. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

- 16.1. Homologado o **EDITAL Nº 001/SEBRAE-PE/2019 - ECONOMIA CRIATIVA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA**, as empresas selecionadas deverão abrir conta corrente junto ao Banco do Brasil, exclusiva para movimentação de recursos deste edital, depositando a contrapartida financeira, conforme **subitem 6.4** deste edital, cumprindo, assim, todas as exigências.
- 16.2. A administração convocará as Empresas Selecionadas para assinar o Convênio, dentro do prazo de 05(cinco) dias após sua homologação, sob pena de decair o direito à subvenção;
- 16.3. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no convênio vinculado ao presente edital acarretará na sua rescisão mediante expressa comunicação à parte infratora com os efeitos previstos nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 16.4. A execução do convênio é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 16.5. Não sendo assinado o contrato no prazo estabelecido, por responsabilidade da empresa, ficará a mesma desclassificada do processo;
- 16.6. Farão parte do convênio, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela empresa proponente, assim como as condições da prestação de contas.

17. REPASSE DE RECURSOS

- 17.1. Quando da assinatura do convênio, os recursos a que fazem jus cada empreendimento, serão repassados em parcela única, em conta específica aberta para fins da movimentação do presente edital, onde deverão estar depositados os recursos da contrapartida financeira.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1. A prestação de contas obedecerá as Normativas vigentes no SEBRAE-PE;
- 18.2. Apresentação de Relatório circunstanciado que comprove a execução do objeto aprovado no projeto, com documentos pertinentes, conforme o caso;
- 18.3. Relação de todas as despesas financiáveis, conforme item 08 desse edital;
- 18.4. Toda a documentação comprobatória, tipo: recibos, faturas e notas fiscais serão emitidos em nome da empresa selecionada;
- 18.5. Os recibos de Pessoas Físicas somente serão considerados válidos se apresentados com destaque de pagamento do INSS retido e patronal, ISS e IRRF e comprovação dos seus recolhimentos. Não serão aceitos recibos para a prestação de contas de pagamentos a Pessoas Jurídicas. Nestes casos, o documento válido será a Nota Fiscal com a comprovação de recolhimento dos impostos e contribuições.

19. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Item	Fase	Período
1	SUBMISSÃO DE PROJETOS	06/11/2019 a 02/12/2019
2	ANÁLISE DE PROJETOS	03/12/2019 a 06/12/2019
3	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS ETAPAS 1 E 2	09/12/2019
4	PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DAS ETAPAS 1 E 2	10/12/2019 e 11/12/2019
5	RESPOSTA DOS RECURSOS	12/12/2019
6	SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DA ETAPA 3	13/12/2019 a 16/12/2019
7	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 3	17/12/2019
8	PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DA ETAPA 3	18/12/2019 e 19/12/2019
9	RESPOSTAS DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/12/2019
10	ASSINATURA DOS CONVÊNIOS E REPASSE DOS RECURSOS	02/01/2020 a 10/01/2020
11	EXECUÇÃO DOS PROJETOS	13/01/2020 a 30/09/2020
12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS	30/09/2020 a 30/10/2020

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.
- 20.2. A marca SEBRAE/PE deverá ser aplicada como apoiador em todos os materiais produzidos pelo projeto aprovado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor, mídias sociais, banners, cartazes e congêneres.
- 20.3. O projeto aprovado fará a cessão parcial de direitos ao SEBRAE/PE (autorais, de uso de imagem ou áudio etc.), instrumentalizado mediante Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais. A realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo proponente, junto ao SEBRAE/PE, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade (Anexo II).
- 20.4. No caso do não cumprimento dos requisitos deste Edital, o SEBRAE/PE poderá, unilateralmente, solicitar o valor dos recursos repassados, devendo o proponente se responsabilizar pela devolução do mesmo.
- 20.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail editalecristativa@pe.sebrae.com.br. O SEBRAE-PE, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.

GLOSSÁRIO

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64
 PABX: (81) - 2101.8400 - Fax: (81) - 2101.8505

BENS E SERVIÇOS CULTURAIS/CRATIVOS: produtos gerados a partir de uma atividade criativa e cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

CONSUMO CULTURAL/CRATIVO: é o consumo de um bem ou serviço marcado essencialmente por seu valor intangível e motivado por seu valor de uso (utilidade), valor de troca (mercado), valor simbólico (Cultura), valor social (*status*)

CONSULTORIA: Orientação temporária prestada por pessoa física ou jurídica com reconhecido conhecimento técnico especializado.

CONTRAPARTIDA: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

CRIATIVIDADE: Capacidade ou habilidade de criar, de solucionar problemas através de uma maneira nova, ou diferente da habitual, de atingir objetivos e propósitos, antigos ou novos, através de novos caminhos.

CULTURA: conjunto de manifestações sociais, linguísticas, religiosas comportamentais, intelectuais e artísticas de uma comunidade e/ou sociedade.

DESPESAS DE CAPITAL: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

DESPESAS DE CUSTEIO: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D & I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

DIVERSIDADE CULTURAL: conjunto de identidades individuais, comunitárias e sociais cuja riqueza é condição essencial para o desenvolvimento sustentável em benefício das gerações atuais e futuras.

ECONOMIA CRIATIVA: Corresponde às dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

EMPREENDEDORISMO: é a capacidade de criação de valor por pessoas ou organizações na implantação de ideias ou empreendimentos criativos, assumindo riscos e implantando ações concretas.

EMPREENDIMENTO BRASILEIRO: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com **finalidade lucrativa**, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

EMPREENDEMENTOS CULTURAIS/CRATIVOS caracterizam-se pela simultaneidade das lógicas a seguir apresentadas: a lógica do amor à arte (a Cultura/criatividade como um fim em si mesmo), a lógica da rentabilidade (a Cultura/criatividade como um negócio), a lógica da sobrevivência (a Cultura/criatividade como um meio de vida e profissão) e a lógica político- ideológica (a Cultura/criatividade como um instrumento difusor de ideias e de valores)

EMPREENDEDOR CULTURAL E CRIATIVO: é o indivíduo capaz de identificar oportunidades e buscar os recursos necessários para transformá-las em empreendimentos/negócios nos setores culturais e criativos.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE: pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Fonte: LC 123/06, art. 3º, II.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): empresa constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. Fonte: Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

EMPREENDEMENTO INOVADOR: na perspectiva da Economia Criativa é aquele empreendimento que oferece ao mercado bens e serviços criativos únicos (novos ou aprimorados) que criam sua própria demanda.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. Fonte: Portal do Empreendedor (MEI)

MICROEMPRESA: pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Fonte: LC 123/06, art. 3º, I.

INOVAÇÃO: A introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços. A inovação exige o conhecimento, a identificação e o reconhecimento de oportunidades; a capacidade de planejar, empreender e assumir riscos; um olhar crítico e um pensamento estratégico que permitam uma solução inovadora frente a problemas ou demandas específicas.

INOVAÇÃO INCREMENTAL: está relacionada ao melhoramento de uma inovação radical. Fonte: INMETRO

INCLUSÃO PRODUTIVA: priorização daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho e renda

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA é a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou ao processo que implique melhorias incrementais e ganhos de qualidade ou produtividade, resultando em mais competitividade no mercado. Fonte: art. 17, VI, § 1º, Lei nº 11.196, de 21/11/2005 - Lei do Bem.

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PRODUTO: compreende as implantações de produtos tecnologicamente novos, bem como substanciais melhorias tecnológicas em produtos já existentes. Fonte: Política Operacional Finep.

INOVAÇÃO RADICAL: refere-se à criação de um produto totalmente novo, com sucesso no mercado. Fonte: INMETRO

MATERIAIS DE CONSUMO: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

PROJETO: é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. A natureza temporária dos projetos indica que eles têm um início e um término definidos. O término é alcançado quando os objetivos do projeto são atingidos ou quando o projeto é encerrado porque os seus objetivos não serão ou não podem ser alcançados, ou quando a necessidade do projeto deixar de existir. Fonte: Guia PMBOK, 5ª edição.

PROJETO DE INOVAÇÃO: Projeto de inovação a ser apresentado para concorrer a este Edital, devendo compreender a implantação de um modelo de negócio inovador ou o desenvolvimento de bens ou serviços novos, assim como substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos já existentes.

PROSPECÇÃO: conjunto de técnicas relativas à pesquisa, identificação e avaliação preliminar de uma oportunidade de negócio.

PROTÓTIPO: Modelo original representativo de alguma criação nova, do qual todos os objetos ou utensílios do mesmo tipo são representações ou cópias. É um modelo básico detentor de características essenciais do produto pretendido. Fonte: Manual Frascati, Paris, OCDE, 1993, cap.2, pag.29

QUALIDADE: grau de satisfação de requisitos dado por um conjunto de características intrínsecas.

REDES DE ECONOMIA CRIATIVA: Conjuntos de empreendimentos, empreendedores e profissionais dos setores culturais e criativos (formais ou informais), caracterizados pela intensidade de conexão física e/ou virtual entre eles, assim como pela flexibilidade de suas estruturas produtivas.

REQUISITO: necessidade ou expectativa expressa, geralmente implícita ou obrigatória.

SERVIÇO: produto da atividade humana destinado à satisfação de necessidades, mas que não apresenta o aspecto de um bem material.

SETORES CULTURAIS E CRIATIVOS: são aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto (bem ou serviço) cuja dimensão simbólica é determinante para o seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, social e econômica.

SISTEMA PRODUTIVO: conjunto de atividades e conexões de natureza colaborativa e/ou competitiva, física ou virtual, entre empreendimentos, empreendedores e demais profissionais dos setores culturais e criativos, que se articulam progressivamente, desde a etapa da criação, passando pela produção, distribuição e consumo de bens ou serviços culturais e criativos.

SUSTENTABILIDADE: termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. O conceito de sustentabilidade é multidimensional integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais. A sustentabilidade de um empreendimento criativo se dá a partir de um modelo de gestão que garanta a sua sobrevivência econômica, as suas relações com a sociedade, o uso.

**ANEXO I - EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA –
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

DADOS GERAIS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão ou Denominação Social		
Porte da empresa		
Nome de Fantasia		
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço Completo (Rua/Avenida, número, complemento, bairro)		
Cidade / UF / CEP		
E-mail		
Site		
Telefone Fixo () _____ - _____	Telefone Celular () _____ - _____	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo		
CPF	RG (Nº / Órgão Exp.-UF)	Data de Nascimento //
Telefone Fixo () _____ - _____	Telefone Celular () _____ - _____	
Endereço residencial (Rua/Avenida, número, complemento, bairro, CEP)		
E-mail		

BREVE DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PESSOA JURÍDICA (PORTFÓLIO)

CONTEÚDO DA PROPOSTA

Nome do projeto

Setor da Economia Criativa

Objetivos do projeto.

Descrição do Público-alvo beneficiado pelo projeto (quantidade, perfil, localização, etc.)

Descrição da(s) contribuições do projeto para o segmento da Economia Criativa e/ou nos Negócios Sociais do Estado do Pernambuco

Programação/roteiro definitivo ou provisório das ações/etapas contempladas no projeto

Apresentar proposta descritiva do produto ou serviço, novo ou melhorado, contendo: Justificativa, Metodologia, Plano de Trabalho, Cronograma Físico e Financeiro, Resultados Esperados, Riscos e Abrangência da Inovação, Ineditismo e Alcance Geográfico e outros aspectos ainda não contemplados, conforme avaliação de conteúdo.

Estimativa de custos (planilha detalhada conforme modelo abaixo) para realização do projeto. O valor da contrapartida deverá compor esse orçamento, **conforme subitem 6.4 deste edital.**

PLANILHA DE CUSTOS				
Itens de despesas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total				

Valor do apoio solicitado ao SEBRAE/PE

Retorno institucional proposto para o SEBRAE/PE (apresentar proposta do Plano de Mídia)

Identificação do(s) proponente (s)

Nome _____

Local e data

CPF _____

Assinatura _____

**ANEXO II - EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA –
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, /PE, CEP: _____, neste ato devidamente representada por seu representante legal, _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), _____ (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº _____ – _____ /_____, e CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao SEBRAE/PE em face da Seleção Pública para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa (SEBRAE ECONOMIA CRIATIVA 2019), que integra o EDITAL – nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA: todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do SEBRAE/PE relativamente aos aspectos tratados no EDITAL – nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA da Seleção Pública para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa (EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA);

1. Todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
2. Todos os documentos foram validamente submetidos à aprovação das autoridades competentes;
3. Todas as assinaturas são verdadeiras;
4. Todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores; e
5. Não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas.
6. Está ciente de todas as exigências do edital, bem como que aceita a todas as obrigações constantes na Seleção Pública.

Recife/PE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III - EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº _____, com sede na rua/av _____, declara que tem conhecimento do **EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA** e que atende a todas as exigências de habilitação.

___ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal

**ANEXO IV - EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA. DECLARAÇÃO DA
INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) _____ CNPJ. nº _____ com sede na (rua/av) _____, declara, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Tudo em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

Local, __ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO V - EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco - **SEBRAE/PE**, e em atendimento ao **EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA**, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARA** que esta Empresa não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e de adolescente.

Local, ___ de _____ de 2019.

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO VI - EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA - DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na (rua/av) _____ declara, para os devidos fins do **EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal

**ANEXO VII - EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA - DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU EMPREGADOS DA ENTIDADE
PROMOTORA DO CERTAME NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA PROPONENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora deste certame.

Local, __ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal

**ANEXO VIII - EDITAL – Nº 001/SEBRAE-PE/19 - ECONOMIA CRIATIVA - DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O TERCEIRO GRAU COM EMPREGADO E/OU
DIRIGENTE SISTEMA SEBRAE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA sob as penalidades da lei, que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa **não possuem parentesco até o terceiro grau com empregados e/ou dirigentes** de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data de desligamento ou do término do mandato.

Local, __ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal